



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GABINETE

Proliquida
Fls.: 276
Rb.: <i>[assinatura]</i>

PROCESSO N° 201500005001755

**SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRAZO DETERMINADO, DE UMA ÁREA DE TERRAS E BENFEITORIAS EXISTENTES EM SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS – CASEGO EM LIQUIDAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente Instrumento Particular em que são partes:

**COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS – CASEGO S/A em liquidação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.556.240/0001-30, com sede administrativa na Rua 5, nº 833, 8ª Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 - Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu liquidante/Presidente da **PROLIQUIDAÇÃO**, **Dr. JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 158.627.551-87 e CI nº 646.525, SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. T-15, Qd. 152, Lt. 7 E, Apto 901, Setor Nova Suíça, CEP 74280-380, nomeado pelo Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no Suplemento do DOEGO de 28.01.2011, página 4, ratificado pelo inciso I e Anexo I do Decreto Governamental de 02.01.2015, publicado no DOEGO de 02.01.2015, página 2 – Suplemento, com endereço para recebimento das intimações e demais notícias na Rua 5, n. 833, 8º andar, PROLIQUIDAÇÃO, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, nesta Capital, doravante denominado **LOCADORA**.

*Dra. Flávia Soares*  
OAB-GO 42.923

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.391.654/0001-19, com sede na Rua 04, nº 495, Setor Centro – São

*[Assinaturas]*



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GABINETE

Proliquidação
Fls.: 277
Rb.: <i>[assinatura]</i>

Miguel do Araguaia, CEP 76.590-000, neste ato, representada pela Sra. ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI, brasileira, casada, Agente Político da Administração Pública Municipal, portadora do CPF nº 477.075.771-91 e do RG nº 2570607, residente e domiciliada a Rua 9, qd. 11, lote 8, nº 452, Setor Alto Alegre, São Miguel do Araguaia-GO, CEP nº 76.590-000, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**.

Celebram o presente termo aditivo contratual de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Primeira do Contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“DO OBJETO”**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto da presente contratação é a locação de uma área de terras medindo 12.853,92 m<sup>2</sup> localizada no loteamento denominado “Setor Aeroporto”, que se compõe de parte da Quadra 63, com área de 7.990,28 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: 132,00 metros de frente para a Rua 17; 130,18 metros de frente para a Rua 18; 50,05 metros de frente confrontando com a Rua 13; 60,00 metros pelo lado confrontando com o remanescente da quadra 63; existe um chanfrado de 7,21 metros entre as Ruas 13 e 17 e um chanfrado de 6,93 metros entre as Ruas 13 e 18; e a outra, parte da Quadra 74, com área de 4.863,64 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: 131,13 metros de frente para a Rua 18; 25,05 metros de frente para a Rua 13; 138,30 metros pelo lado confrontando com o remanescente da quadra 74; 41,14 metros pelo outro lado confrontando também com o remanescente da quadra 74; existe um chanfrado de 7,21 metros entre as Ruas 13 e 18, ambas do perímetro urbano em São Miguel do Araguaia/GO. Edificações: uma casa de apoio com área construída de 120,25 m<sup>2</sup> em alvenaria, com cobertura metálica e piso de cerâmica; uma sala, almoxarifado, quarto, banheiro, área de serviço e um conjunto de banheiros para uso de pessoal do serviço; uma recepção para pesagem, com área construída de 115,50 m<sup>2</sup>, construção em estrutura de concreto, cobertura metálica com

*Dra. Fátima Soares*  
QAB-GO 42.923

*[assinatura]*



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GABINETE

Proliquidação
Fls.: 278
Rb.: <i>[assinatura]</i>

escritório acoplado ao conjunto; um armazém para secagem com área construída de 628,60 m<sup>2</sup>, construído em alvenaria com estrutura de concreto e metálico, cobertura metálica, piso de concreto; um armazém com área construída de 1.477,40 m<sup>2</sup>, com capacidade para 50.000 sacos ou 3.000 toneladas, construção em alvenaria com estrutura de concreto e metálico, cobertura metálica, piso de concreto, perfazendo a área total de 2.342,75 m<sup>2</sup>; ficam incorporados demais acessórios existentes, conforme consta da Matrícula n.º 10.727 – Livro 2-RG – Ficha 01 – da data de 01.10.2013, do cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de São Miguel do Araguaia/GO; além dos bens constantes no Relatório de Levantamento Patrimonial, fls. 249/250, tais como:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	Nº PATRIMONIAL
01	Balança Ferrando c/ cap. 60 Ton.	876241
01	Mesa de aço c/ 4 gavetas	4522-0268
01	Mesa de aço c/ 4 gavetas	4522-0156
01	Armário de aço c/ 4 gavetas	
01	Mesa de Madeira c/ 2 Gavetas (sem condição de uso)	
01	Fichário c/ 2 gavetas (sem condição de uso)	
01	Central de Energia/Secadores (sem uso)	
01	Secador c/ cap. 12.000 Ton (sucata)	
01	Secador c/ cap. 9.000 Ton (sucata)	
01	Tuia	

O imóvel e os bens acima mencionados deverão ser utilizados pelo **LOCATÁRIO** da melhor maneira, observando-se, com rigor, suas finalidades e capacidades inerentes do próprio imóvel e suas benfeitorias ora cedidos em locação, bem como a conservá-los como se seu fossem, tudo sob sua exclusiva e completa responsabilidade e expensas pela regular conservação e manutenção do mesmo.”

*Dra. Flávia Soares*  
OAB-GO 42.923

CL ÁUSULA SEGUNDA



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GABINETE



Fica alterada Cláusula Terceira do Presente Contrato, estando às partes de comum acordo, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“DA VIG ÊNCIA – CLÁ USULA TERCERIA** – O prazo da presente locação é de 19 (dezenove) meses, contados a partir de 1º de junho de 2015 e término pré visto para 31 de dezembro de 2016, quando não se tendo antecipadamente convencionado a formal renovação ou prorrogação do presente contrato, estará o LOCATÁRIO obrigado a devolver o imóvel e suas benfeitorias, objeto desta locação, livres e nas mesmas condições em que são recebidos por este ato, independente de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

Parágrafo Primeiro – O Contrato poderá ser renovado por sucessivo período, por meio de Termo Aditivo e prévia manifestação escrita de concordância das partes, reputando-se prorrogadas, se em vigor, todas as cláusulas e condições ora pactuadas.

Parágrafo Segundo – Findo o prazo deste Contrato, mas prorrogada a locação por qualquer motivo, sem o devido Termo Aditivo, reputando-se prorrogadas, se em vigor, todas as cláusulas e condições ora pactuadas, regulando as relações entre as partes até final e efetiva desocupação do imóvel, que neste caso deverá ocorrer mediante Notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.”

### CL Á USULA TERCEIRA

Fica acrescida ao Contrato, assinado em 18/05/2015, a CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, com a seguinte redação:

**“CL Á USULA VIG É SIMA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Locação de Imóvel ocorrerão a conta da dotação Orçamentária própria, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, sob o nº 18.541.0034.2.284-3.90.39, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, do vigente Orçamento, com empenho estimativo no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).”

### CL Á USULA QUARTA



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GABINETE

Proliquidação
Fls.: 280
Rb.: if

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e termos do contrato originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e em acordo, as partes assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 04 de janeiro de 2016.



Jailton Paulo Naves

Liquidante da CASEGO em liquidação

**COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A - CASEGO em  
LOCADOR**



Adailza Alves de Sousa Crepaldi

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA  
LOCATÁRIO**

TESTEMUNHAS:

1 Paulo Otávio J. Pinto  
CPF n.º 041.558.321-78.

2 - Sônia Soares Fonseca  
CPF n.º 821.71564172

*Dra. Flávia Soares*  
OAB-GO 42.923